

REGULAMENTO INTERNO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC NO ENSINO TÉCNICO DA ETEC JOÃO JORGE GERAISATE – PENÁPOLIS/SP

CAPÍTULO I - Conceituação e Objetivos

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC constitui-se numa atividade acadêmica de sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo pertinente à profissão, desenvolvida mediante orientação, controle e avaliação docente, cuja exigência é requisito essencial e obrigatório para obtenção do diploma de técnico.

§1º - Entende-se por atividades acadêmicas aquelas que articulam e inter-relacionam os componentes curriculares com as experiências cotidianas, dentro e fora da escola, para ratificar, retificar e/ou ampliar as competências desenvolvidas.

§2º - Conforme a natureza e o perfil do profissional que pretende formar, cada Habilitação Profissional definirá, por meio de regulamento específico, a modalidade de TCC, quais sejam: Trabalho escrito, conforme estrutura definida;

§3º - Preferencialmente, o TCC deverá ser elaborado e desenvolvido em equipe.

§4º - O processo de elaboração do TCC terá início no 2º Módulo, devendo ser concluído no final do 3º Módulo dos Cursos Técnicos, para cursos de três módulos, e iniciado no 3º e concluído no 4º Módulo.

Art. 2º - São objetivos do TCC:

I. Oferecer educação profissional por meio de mecanismos que garantam a contextualização de currículos;

II. Promover a efetiva interdisciplinaridade no desenvolvimento do trabalho;

III. Promover a interação da teoria e da prática, do trabalho e da educação;

IV. Possibilitar o acompanhamento e o controle das práticas desenvolvidas pelos alunos, na própria escola ou nas instituições parceiras, permitindo a verificação do desempenho dos alunos, segundo as competências estabelecidas no Plano de Curso;

V. Proporcionar experiências práticas específicas aos alunos por meio do desenvolvimento de projetos, promovendo a integração com o mundo do trabalho e o convívio sócio-profissional;

VI. Propiciar ao aluno o domínio das bases norteadoras da profissão de forma ética e compatível com a realidade social, desenvolvendo valores inerentes à cultura do trabalho;

VII. Promover a autonomia na atividade de produção de conhecimento científico.

CAPÍTULO II - Da Regulamentação

Art. 3º - Os Trabalhos de Conclusão de Curso serão regidos por regulamento próprio da U.E., aprovado pelo Conselho de Escola, atendidas as disposições da Coordenadoria de Ensino Técnico – CETEC.

§1º - O Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso da U.E.deverá fazer parte do Projeto Pedagógico da escola e definir basicamente:

- I. Modalidades de trabalhos e objetivos;
- II. Normas para desenvolvimento do TCC;
- III. Normas para definição do cronograma de apresentação dos trabalhos, prazos para entrega dos trabalhos e para divulgação da composição das Bancas de Validação e outros;
- IV. Critérios de avaliação;
- V. Instrumentos para orientação, controle e avaliação dos trabalhos.

CAPÍTULO III – Da Organização Administrativa e Didática

Art. 4º - O Coordenador Pedagógico será responsável pela qualificação da ação do coletivo da escola, vinculando e articulando o trabalho à Proposta Pedagógica.

§1º - Compete ao Coordenador Pedagógico:

- I. Articular-se com a Direção da U.E., Coordenadores de Área e responsáveis pelos departamentos envolvidos para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;
- II. Convocar, sempre que necessário, os docentes e os Coordenadores de Área para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;
- III. Acompanhar o processo de constituição da Banca de Validação e de definição do cronograma de apresentação dos trabalhos a cada período letivo.

Art. 5º - O Coordenador de Área será responsável pela operacionalização e permanente avaliação das atividades docentes e discentes.

§1º - Compete ao Coordenador de Área:

I. Delimitar as áreas de conhecimento do TCC em conjunto com os professores da habilitação.

II. Atualizar, em conjunto com a equipe escolar, regulamentações específicas complementares do TCC da Habilitação Profissional;

III. Promover parcerias com empresas e instituições da área profissional para o enriquecimento tecnológico dos trabalhos dos alunos.

CAPÍTULO IV – Da Orientação

Art. 6º - A orientação dos trabalhos, entendida como processo de acompanhamento didático pedagógico, será de responsabilidade de todos os docentes da habilitação, cabendo aos responsáveis pelos componentes curriculares específicos do TCC a promoção da articulação e da integração dos demais componentes curriculares.

§1º - Os docentes do Componente Curricular específico do TCC terão como principais atribuições:

I. Definir a estrutura do TCC, segundo orientações da Coordenadoria de Ensino Técnico – CETEC

II. Orientar especificamente o desenvolvimento de cada trabalho, no que se refere à problematização, delimitação do projeto, construção de hipótese(s), referenciais teóricos, fontes de pesquisa, cronograma de atividades, identificação de recursos etc.

III. Informar aos alunos sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação;

IV. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, segundo cronograma estabelecido;

V. Avaliar o TCC em suas diferentes etapas (avaliação parcial e final)

VI. Encaminhar os trabalhos aprovados à Banca de Validação (opcional);

VII. Organizar o processo de constituição da Banca de Validação e definir o cronograma de apresentação de trabalhos;

VIII. Divulgar, por meio de documentos internos datados e assinados, a relação de alunos, respectivos temas dos trabalhos e composição da Banca de Validação;

IX. Presidir a Banca de Validação dos trabalhos da sua turma;

X. Elaborar a ata da Banca de Validação, constando os pareceres emitidos sobre cada trabalho, devidamente assinados por todos os integrantes, para composição do prontuário do aluno.

XI. Preencher a Ficha de Avaliação do TCC de cada aluno de sua turma para composição do prontuário.

CAPÍTULO V – Da Avaliação

Art. 7º – A avaliação do TCC envolve a apreciação:

I. do desenvolvimento do TCC;

II. do trabalho escrito;

III. da demonstração do produto e/ou materiais resultantes do trabalho realizado, quando for o caso.

CAPÍTULO VI – Da Banca de Validação

Art. 8º - A Banca de Validação terá como composição básica o Professor Responsável pelo Componente Curricular Desenvolvimento do TCC, como seu presidente, e mais dois professores da U.E.

§1º - Os critérios para composição da Banca de Validação dos trabalhos serão definidos no regulamento de cada Habilitação Profissional.

§2º- A critério da Coordenação de Área, poderá, ainda, integrar a Banca de Validação docente de outra instituição de ensino ou profissional do setor produtivo considerado autoridade na temática do TCC a ser apreciado.

CAPÍTULO VII – Modalidade do Trabalho e Objetivo

Art. 10º- O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, na ETEC João Jorge Geraissate, é requisito essencial e obrigatório para obtenção do diploma de técnico. Trata-se de uma atividade escolar, na forma de Trabalho Escrito e Apresentação

Oral por um grupo de alunos, para sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo pertinente à formação profissional.

§1º- O objetivo do TCC é favorecer o desenvolvimento de competências específicas, visando a formação de profissionais capazes de buscar, compreender e aplicar o conhecimento científico.

CAPÍTULO VIII – Normas para Desenvolvimento do TCC

Art. 11º- Os trabalhos deverão seguir as orientações previstas nas NBRs respectivas e normas internas da UE, previstas neste Regimento.

§1º- O trabalho deverá ser digitado em computador e impresso em papel branco modelo A4, em apenas um lado. As margens esquerda e superior devem ser de 3,0 cm e as margens direita e inferior com 2,0 cm. O texto deverá ser escrito em fonte Arial, tamanho 12 e espaço de 1,5 entre linhas, e com espaço especial de primeira linha de 1,5 cm. Tabelas, legendas e notas de rodapé devem ser em espaços simples e tamanho 10.

§2º- Deve-se numerar todas as páginas, consecutivamente, com algarismos arábicos e no canto inferior direito, exceção feita à capa, página de rosto e as que antecedem o corpo principal do trabalho, porém considerando a quantidade de páginas anteriores.

§3º- O exemplar definitivo, que poderá compor o acervo da Biblioteca, deverá apresentar capa dura na cor azul, com escrita em dourado, e com encadernação brochura.

§4º- O Título deve ser claro, conciso para indicar precisamente o conteúdo do trabalho. Recomenda-se que os nomes vulgares das espécies sejam seguidos dos nomes científicos.

§5º- A Capa deve conter as informações na ordem: nome da instituição no alto da folha, seguido do título e nome dos alunos do grupo, distribuídos e centralizados e o local e ano de apresentação do trabalho, na parte inferior e centralizado na folha.

§6º- A Página de rosto, deve conter as mesmas informações da capa, acrescidas do nome do orientador em letras maiúsculas e ocupando a metade direita da página, a aproximadamente 3,5 cm abaixo do nome do autor, e precedido da palavra Orientador e com caixa de texto contendo o objetivo da elaboração do trabalho.

§7º- A página de avaliação deve estar disponível para assinatura dos Professores Responsáveis pela Validação do TCC, por ocasião da apresentação do trabalho pelo grupo de alunos.

§8º- Opcionalmente, a critério dos autores, os agradecimentos podem ser incluídos antes do índice e oferecimentos podem ser colocados em folhas separadas, após a página de rosto.

§9º- O Sumário deve relacionar os capítulos e suas subdivisões, exatamente como aparecem no corpo principal do manuscrito, indicando-se as respectivas páginas. As partes que precedem o sumário não devem ser relacionadas.

Art. 12 – O TCC pode ser apresentado na forma convencional ou em capítulos, dependendo da natureza do trabalho e a critério do orientador. Se em capítulos, cada um deve conter introdução, material e métodos, resultados, discussão e bibliografia. É obrigatório, no entanto, um resumo, o abstract, uma introdução geral, revisão de literatura e uma discussão e conclusões ou considerações finais, fazendo a interligação dos capítulos e o fechamento do assunto, além das referências bibliográficas pertinentes.

§1º- Não serão aceitos trabalhos fora dos padrões estabelecidos.

Art. 13 – Em casos de não entrega e/ou apresentação do trabalho, o(s) aluno(s) fica sujeito as sanções em sua avaliação, e a apreciação do Conselho de Classe.

CAPÍTULO IX – Normas para definição do Cronograma de Apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso

Art. 14 – Para a apresentação do TCC deverão ser providenciadas cópias digitadas para os membros e um suplente da Banca de Validação, e definição destes participantes, juntamente com o Professor Orientador.

§1º- Definir junto com o Professor Orientador, o nome de três participantes para compor a banca examinadora, sendo um deles convidado como suplente, com pelo menos 30 dias de antecedência da apresentação do trabalho.

§2º- O aluno deve entregar três cópias impressas do trabalho, para os membros da banca, com pelo menos 15 dias de antecedência da apresentação do trabalho.

§3º- A Banca será constituída por número ímpar de membros (orientador e dois outros membros), com formação mínima de Técnico e sem vínculo familiar com os alunos autores do TCC, sendo pelo menos um dos membros e o suplente, pertencentes ao quadro de funcionários da U.E. Um dos membros pode ser de outra instituição.

§4º- A divulgação do cronograma de apresentação deve anteceder quinze dias do início das exposições dos TCCs, e a composição e divulgação das Bancas de Validação, quinze dias antes da apresentação de cada trabalho.

§4º- Até dez dias após a apresentação, os alunos deverão entregar ao Professor Orientador:

- I. uma nova versão da dissertação (incorporando as sugestões da banca, caso esta aponte a necessidade de correções), em capa padronizada (conforme orientação anterior);
- II. um CD contendo o trabalho, em formato pdf.

CAPÍTULO X – Critérios de Avaliação

Art. 15 – A avaliação do TCC envolverá apreciação do trabalho escrito e da apresentação oral.

§1º- Itens a serem considerados na orientação e apreciação da exposição:

- I. Tema
- II. Atendimento às justificativas e aos objetivos
- III. Aplicabilidade no mercado atual e futuro
- IV. Grau de inovação / originalidade
- V. Domínio de conteúdo
- VI. Embasamento teórico/científico
- VII. Exposição oral

§2º- O Professor Orientador elaborará a ata da Banca de Validação, constando os pareceres emitidos sobre cada trabalho, devidamente assinados por todos os integrantes, para composição do prontuário do aluno, juntamente com a Ficha de Avaliação do TCC de cada aluno do grupo, para composição do prontuário.

Art. 16º- Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Direção da Unidade Escolar.